

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria Executiva
Diretoria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015
PROCESSO Nº 03110.001068/2015-41

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio para atuar nas dependências do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, localizadas em Brasília-DF, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos

ESCLARECIMENTO VII

PERGUNTA 1: *“De acordo com o item 4.3 do edital- termo de referência - Ficarà a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.”*

Pergunto: a empresa poderá cotar folguista?

O questionamento foi encaminhado à área técnica que se manifestou conforme segue:

RESPOSTA 1: Tendo em vista a jornada de trabalho estabelecida no Termo de Referência, item 4.1 do anexo I do Edital, esclareço que ficará a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais. A logística será de responsabilidade da empresa.

Brasília- DF, 27 de maio de 2015.

CELMA LUIZA PITA FERREIRA
Pregoeira